



REGIMENTO INTERNO 2011.

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art.1º Este regimento visa apresentar aos funcionários e usuários da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré – **RBPS** - as normas, de uso dos serviços e do espaço das bibliotecas, não contempladas no Regulamento da RBPS, Decreto 8038, 05 de janeiro de 2010.

I – Este Regimento ficará anexado nos murais das bibliotecas para consulta popular.

CAPÍTULO II - USUÁRIOS

Art. 2º - Podem ser usuários das bibliotecas da RBPS toda e qualquer pessoa residente na cidade de Sumaré e região. Não há limite de idade ou de escolaridade, desde que se disponha a cumprir o Regulamento da RBPS e o Regimento Interno;

I – O usuário tem direito a receber uma cópia do Regulamento e o Manual do Usuário, no ato da sua inscrição.

Art. 3º - Toda e qualquer pessoa tem por obrigação preencher a Ficha de Matrícula e assinar que tem ciência do Regulamento e Regimento da RBPS.

Art. 4º – Serão aceitos documentos de identidade:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de Identidade (RG);
- III - Carteira Profissional;
- IV - Carteira de Conselho Profissional;
- V - Carteira de Motorista;
- VI - Certificado de Reservista;
- VII – Passaporte;

Art. 5º - Serão aceitos como comprovantes de residência emitidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de inscrição, contendo o nome da pessoa ou dos pais:

- I - conta de água, gás, energia elétrica ou telefone;
- II - boleto bancário postado pelo correio;
- III - correspondência de órgãos públicos;

Art. 6º - No caso de menores de 18 anos, a inscrição deve ser feita por um dos



pais ou responsável legal.

I - Na impossibilidade do comparecimento pessoal dos pais ou do responsável, o menor deve trazer a FICHA DE MATRÍCULA, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, acompanhada do documento de identidade original do menor (RG ou Certidão de Nascimento) e do comprovante de endereço, conforme artigo 5º.

Art. 7º - Atendidos os requisitos enumerados nos itens anteriores e não havendo penalidade pendente em relação ao leitor que requisita a inscrição, será emitido no prazo máximo de 14 dias o cartão de usuário, de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

Art. 8º - O cartão de usuário será entregue ao titular e somente após assinar a sua retirada.

I – Caso o titular seja menor, os pais, os irmãos maior de idade ou o responsável podem retirar o cartão apresentando um documento que comprovem o seu parentesco e assinando a sua retirada.

CAPÍTULO III - ACESSO

Art. 9º - A qualquer usuário é permitido acessar a Biblioteca, bem como consultar o seu acervo, nos dias e horário de funcionamento, conforme previsto nos art. 13º a 18º do Regulamento da RBPS.

Art. 10º - As crianças menores de 7 anos não podem permanecer no recinto sem a presença do responsável.

Art. 11 – Os usuários são responsáveis pelos seus itens pessoais presentes nas dependências das bibliotecas, não sendo de responsabilidade dos funcionários a sua guarda.

CAPÍTULO IV - XEROX

Art. 12º - Caso possua o serviço de xerox, a RBPS em parceria com a Sociedade Amigos da Biblioteca Municipal de Sumaré estipulará os valores das fotocópias.

I – Neste ano letivo de 2011 o valor da fotocópia ficará estipulado no valor de R\$ 0,10 centavos.

CAPÍTULO V - EXPOSIÇÃO



Art. 13º - As bibliotecas da RBPS, respeitando o planejamento de atividades, oferecem espaços determinados para exposição de obras de artes dos cidadãos de Sumaré e região.

Art. 14º - O expositor deverá respeitar as seguintes regras de conduta:

I – preencher e assinar o TERMO DE EXPOSIÇÃO aceitando as suas normas;

II – as obras poderão ficar expostas no período máximo de 15 dias;

III – após o término, a exposição será guardada no local determinado pela Direção tendo o proprietário no máximo 5 (cinco) dias úteis para retirar seu material; após esta data o material será compulsoriamente doado a Sociedade Amigos da Bibliotecas e como detentora destinará o seu fim.

CAPÍTULO VI - PENALIDADES DE EMPRÉSTIMO DE LIVROS

Art. 15º - As penalidades serão aplicadas em razão de atraso na devolução, dano ou extravio da obra.

Art. 16º - O valor de anulação da suspensão por dia de atraso por obra será de R\$ 0,20 centavos.

Art. 17º - O extravio de obra implica reposição com a edição mais recente da mesma obra. Caso a obra esteja esgotada e for impossível a reposição pelo mesmo título, deve-se obedecer aos seguintes critérios:

I - Obra relacionada na lista de aquisição;

II- Duplicata de obra muito solicitada;

III - Outra obra sobre o mesmo assunto ou de assunto emergente.

CAPÍTULO VII - EMPRÉSTIMO DE ITENS PATRIMONIAIS

Art. 18º - O cidadão/instituição deverá notificar o interesse de empréstimo do(s) item(ns) à Direção da RBPS;

Art. 19º - Caso seja possível o empréstimo do item deverá respeitar a conduta de uso estipulado no TERMO DE EMPRÉSTIMO DE ITENS PATRIMONIAIS;

CAPÍTULO VIII - DOAÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS

Art. 20º - O cidadão e/ou usuário poderá doar todo e qualquer material.

Art. 21º - No ato da doação, o doador preencherá um TERMO DE DOAÇÃO DE LIVROS E/OU MATERIAIS no qual notificará o tipo do item doado, sua quantidade aproximada e concederá todos os poderes à Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré o seu uso e destino.



Prefeitura Municipal de Sumaré
CGCMF N°. 45.787.660.0001-00
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré



CAPÍTULO IX - COMERCIALIZAÇÃO

Art. 22º – Não será permitido o livre comércio de produtos nos espaços das bibliotecas, salvo os casos autorizados pela chefia.

CAPÍTULO X - RELATÓRIOS

Art. 23º - No primeiro dia útil do mês, cada biblioteca deverá informar para o Bibliotecário Responsável os seguintes dados para confecção da estatística mensal do mês anterior:

- I - Quantidade de usuários que freqüentaram a Biblioteca;
- II - Quantidade de empréstimo;
- II - Quantidade de registro de ficha de matrícula;

Art. 24º - Nos dias de evento específico, cada biblioteca, deverá anotar a quantidade e as características do público (idade, nome da Instituição e outras informações pertinentes) presentes e encaminhar à Direção para a confecção do relatório de atividades culturais da RBPS.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - As exceções não previstas neste regimento serão averiguadas pela Direção da Rede de Bibliotecas Públicas de Sumaré.

Sumaré, janeiro de 2011.

Antenor Dias Aragão
Gerente Admin. de Bibliotecas

Wellington C. de Oliveira
Bibliotecário Municipal
CRB 8/8110